DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

LEI Nº 2.852, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."

O Sr. ***JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirasso****l, Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 320.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **320.000,00**

02 04 00	DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
310	08.244.0027.2027.0000 Assistência Social a População (FMAS)		320.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
	800 014	EMENDA 202650490001-VEIC	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

320.000,00

Fontes de Recurso	
05 00	**320.000,00**

Art. 3º - A lei n.º 2.805 de 03 de dezembro de 2025 (PPA 2026/2029) e a Lei nº 2.804/2025-Lei de Diretrizes Orçamentárias seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de agosto de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra

LEI Nº 2.853, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."

O Sr. ***JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirasso****l, Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **80.000,00**

02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

311 08.244.0024.2027.0000 Programa de Atenção a Pessoa Idosa 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS
500 008 FEAS GESTÃO SUAS

312 08.244.0027.2027.0000 Assistência Social a População (FMAS) 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA F.R: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS
500 008 FEAS GESTÃO SUAS

313 08.244.0027.2027.0000 Assistência Social a População (FMAS) 20.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS
500 008 FEAS GESTÃO SUAS

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

80.000,00

Fontes de Recurso		
02	**00**	**60.000,00**
05	**00**	**20.000,00**

Art. 3º - A lei n.º 2.805 de 03 de dezembro de 2025 (PPA 2026/2029) e a Lei nº 2.804/2025-Lei de Diretrizes Orçamentárias seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de agosto de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra

LEI Nº 2.854, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a denominação da sala de amamentação localizada no Complexo de Saúde, e dá outras providências."

O Sr. ***JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirasso****l, Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"Sala de Amamentação Estelita Gomes Lorijola Coltro"**, localizada no Complexo de Saúde.

Art. 2º. A denominação de que trata o artigo anterior tem por finalidade homenagear Estelita Gomes Lorijola Coltro, em reconhecimento a sua profunda ligação que manteve com as crianças desde os primeiros dias de vida até seu desenvolvimento social e humano.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá providenciar a colocação de placa indicativa com a denominação ora instituída.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de agosto de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra

LEI Nº 2.855, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a adesão ao plano de Liquidação de Débitos de Água e Esgoto do Município de Bálsamo e dá outras providências."

O Sr. ***JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirassol****, Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para adesão ao programa de parcelamento de débitos previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.843, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º - O prazo de prorrogação a que se refere o artigo 1º desta Lei passará a fluir a partir da data da publicação desta legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de agosto de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.